



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**1.2.** O recebimento das propostas será até às 8h do dia 23 DE JULHO DE 2021.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às 8h30 do dia 23 DE JULHO DE 2021.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às 9h do dia 23 DE JULHO DE 2021.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**2.2.** Os equipamentos a ser ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).**

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.01.04.122.0003.1.017.000.4.4.90.52.00;
- b) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00;
- c) 07.01.10.302.0021.2.012.000.4.4.90.52.00;
- d) 07.01.10.301.0008.2.054.000.4.4.90.52.00;
- e) 07.01.10.305.0022.2.056.000.4.4.90.52.00;
- f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.4.4.90.52.00;
- g) 08.01.27.812.0014.2.040.000.4.4.90.52.00;
- h) 10.01.20.606.0015.2.041.000.4.4.90.52.00;
- i) 09.01.12.361.0010.2.028.000.4.4.90.52.00;
- j) 09.01.12.361.0010.1.009.000.4.4.90.52.00.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- e) Lei Complementar Municipal nº 03, de 27 de maio de 2021.
- f) Decreto Municipal nº 4412, de 05 de abril de 2021.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1.** Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.4.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.4.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.



CAPITAL DO FELTÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**5.5.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**5.5.1.** Os itens referentes aos Lotes 01 e 02 do objeto possuem a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

**5.5.1.1.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens pertencentes aos Lotes 01 e 02, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.5.2.** Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, combinada com a Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021, todos os itens pertencentes aos Lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da presente licitação destinam-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões oeste e sudoeste do Estado do Paraná.

**5.5.2.1.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021 podem participar da disputa dos itens **EXCLUSIVOS** Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nos Municípios : **OESTE:** Assis Chateaubriand, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvás, Corbélia, Diamante do Sul, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Vera Cruz do Oeste. **SUDOESTE:** Ampére, Bela Vista da Caroba, Capanema, Pérola d'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino.

**5.5.2.2.** A participação nos itens dos Lotes citados no item **5.5.2.** são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

**5.6.** É vedada a participação de:

**5.6.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade

3/52



CAPITAL DO FELTÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

**5.6.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.6.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

**5.6.7.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

### **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



CAPITAL DO FELTÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

**9.1.1. Caso a marca/modelo possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.**

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

5/52



trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.3.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

**10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte dos Lotes 01 e 02 será processada nos seguintes termos:

**10.23.1.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



CAPITAL DO FÊLJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**10.23.2.** Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.23.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.23.4.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.23.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

**10.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.24.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.24.3.** Juntamente com a proposta adequada deverá encaminhar folder/prospecto equipamento cotado para análise do atendimento das especificações, conforme item 7.2 do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

**10.25.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade

8/52



de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar nos itens destinados **exclusivamente para ME/EPP**, o pregoeiro verificará se a mesma está sediada nos Municípios elencados no **item 5.5.2.1**, em conformidade ao disposto na LC Municipal nº 03/2021.

**12.1.1** Caso a proponente não comprove através do contrato social que a sua sede se localiza na região apontada, o pregoeiro declarará o licitante desclassificado, por não atender aos critérios de participação.

**12.2.** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.2.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.2.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.2.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento



CAPITAL DO FÊLJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

dessas contribuições.

**12.6.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6.1.** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**12.6.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.6.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.6.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.6.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.6.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.6.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

**12.6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.6.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.6.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.6.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;



CAPITAL DO FELTÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.6.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.6.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.6.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**12.6.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.6.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega do equipamento pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade, entrega, garantia e o suporte técnico do equipamento cotado;
- b) Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos objeto deste certame, conforme Art. 21, da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (**somente para as licitantes interessadas em itens relacionados a equipamentos hospitalares e de saúde bucal**);
- c) Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50, da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 (**somente para as licitantes interessadas em itens relacionados a equipamentos hospitalares e de saúde bucal**);
- d) Cópia atualizada do Registro/Notificação do Produto junto ao Ministério da Saúde, segundo o Art. 12, da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em Lei ou ainda Certificado de Isonção de Registro, se for o caso. O Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro (**somente para as licitantes interessadas em itens relacionados a equipamentos hospitalares e de saúde bucal**);
- e) Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados em conformidade com o objeto proposto pela licitante, caso não haja tal determinação pelo órgão fiscalizador/normatizador competente, deverá a empresa motivar através de declaração essa ausência com fundamentos legais e pertinentes à matéria (**somente para as licitantes interessadas em itens relacionados a equipamentos hospitalares e de saúde bucal**).

**12.6.5.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

**12.6.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.6.5.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

**12.6.5.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.6.5.4. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão**

12/52



CAPITAL DO FELTÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

***apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.***

**12.7.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.7.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.8.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.9.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

13/52



imediate dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal juntamente com folder e/ou prospecto de cada item ganho.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a



fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**17.2.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

**17.3.** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.4.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.6.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**17.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**



**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**21.1.** O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante.

**21.2.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**21.3.** Os prazos previstos nos subitens 21.1 e 21.2 poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e aceitos pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **22. PREÇO MÁXIMO (ACEITABILIDADE DOS PREÇOS)**

**22.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o da compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instruiu o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser utilizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

**22.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**22.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**22.4.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **23. PENALIDADES**

**23.1.** O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

**23.1.1.** Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

**23.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

**23.1.2.1.** Advertência;

**23.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**23.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

**23.1.3.1.** Deixar de assinar o Contrato;

**23.1.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



**23.1.3.3.** Não manter a proposta, injustificadamente;

**23.1.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.3.5.** Fizer declaração falsa;

**23.1.3.6.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**23.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**23.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br).

**24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** A Secretaria de Estado da Saúde – SESA estabelece e obriga, através da Resolução SESA nº 326/2015, de 1º de setembro de 2018, a inclusão de cláusula antifraude e anticorrupção em todos os editais e processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos financeiros repassados pela mesma, nos seguintes termos:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



CAPITAL DO FELTÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**26.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes

18/52



por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**26.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**26.9.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**26.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**26.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**26.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

## **27. DO FORO**

**27.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **28. ANEXOS DO EDITAL**

**28.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 07 de julho de 2021.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÊLJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UNID.	LANTERNA CLÍNICA DE LED			
2	01	UNID.	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO EM LED, COM HASTE FLEXÍVEL			
3	06	UNID.	ESTETOSCÓPIO ADULTO, TIPO DUPLO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL			
4	04	UNID.	MESA DE EXAMES CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO PINTADO OU AÇO INÓX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG COM ESTRUTURA GABINETE/ARMÁRIO.			
5	03	UNID.	ESCALA COM 02 DEGRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.			
6	01	UNID.	ESTADIÔMETRO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM ESCALA DE 0 A 230CM			
7	10	UNID.	BANQUETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO GIRATÓRIO			
8	10	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANALÓGICO, COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON			
9	05	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO ANALÓGICO, COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON			
10	02	UNID.	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA USO NA MONITORAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PRESSÃO NÃO-INVASIVA, (PNI) E OXIMETRIA (SPO2), PARA USO EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL CONTENDO 05 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/PSO2/PNI/TEMP, PRÉ-CONFIGURADO, COM MONITOR DE NO MÍNIMO 10" E SUPORTE PARA MONITOR.			
11	06	UNID.	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL EM FIBRA DE POLIETILENO, RÍGIDA, LEVE, COM PEGADORES AMPLOS, RADIOTRANSLÚCIDA PARA USO EM AMBIENTES DE RAIOS X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. DIMENSIONADA PARA SUPOORTAR VÍTIMAS COM PESO DE ATÉ 180KG, POSSIBILITA O RESGATE NAS ÁGUAS OU EM ALTURAS, ACOMPANHA JOGO DE CINTOS COM 03 PEÇAS (01 VERMELHA, 01 AMARELA E 01 PRETA) E 01 CONJUNTO DE CINTO TIPO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES, RADIOTRANSSPARENTES, FIXADO POR FITAS DE VELCRO DE 50MM DE LARGURA, NAS CORES: PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TORAX, Pelve, BRAÇOS E PERNAS, DESENHADOS PARA SER FACILMENTE ACONDICIONADO. 01 CAPA, UTILIZADA PARA ACOMODAR UMA MACA, COLARES, CINTOS E			

20/52



CAPITAL DO FEVERÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

			TALAS DE IMOBILIZAÇÃO, COM BOLSOS INTERNOS, CONFECCIONADA EM POLOÉSTER, POSSUIR FECHO EM ZÍPER COM CURSORES DUPLOS.			
12	02	UNID.	OXÍMETRO DE PULSO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E NÃO INVASIVA, DA SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO (SPO2) NO SANGUE E DA FREQUENCIA CARDIACA, ATRAVÉS DE UM SENSOR NÃO-INVASIVO, TIPO PORTÁTIL(DE MÃO) COM 01 SENSOR			
13	02	UNID.	CARRO MACA SIMPLES CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRADES LATERAIS.			
14	03	UNID.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE RESERVATÓRIO DE 30 A 39L, POTÊNCIA 1 A 1,5 HP, CONSUMO 6 A 7 PÉS, ISENTO DE ÓLEO			
15	03	UNID.	SELADORA DE EMBALAGENS UTILIZADA PARA SELAR EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E OUTROS, DO TIPO MANUAL, GRAU CIRÚRGICO.			
16	02	UNID.	MESA AUXILIAR PARA APOIO DE RECURSOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 40 X 80CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL			
17	02	UNID.	SUPORTE DE SORO UTILIZADA PARA COLOCAR O FRASCO DE SORO DURANTE A APLICAÇÃO NO PACIENTE, TIPO PEDESTAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL			
18	01	UNID.	APARELHO DE FOTOTERAPIA POR IRRADIAÇÃO DE LÂMPADAS, CONSTITUIDO POR UNIDADE REFLETORA GIRATÓRIA E BASE MÓVEL, COM RODÍZIOS E SISTEMA DE FREIO, BERÇO EM ACRÍLICO, PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO E AJUSTE DE IRRADIANCIA LED			
19	01	UNID.	MACA COM RODÍZIO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO E GRADES NA LATERAL			
20	05	UNID.	NEBULIZADOR PORTÁTIL, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01 - TIPO: COMPRESSOR			
21	10	UNID.	CAIXA TERMICA COM TERMÔMETRO EXTERNO DIGITAL, PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TERMICO, TAMPA REMOVIVEL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LITROS, ALIMENTAÇÃO DO TERMÔMETRO ATRAVÉS DE PILHAS.			
22	06	UNID.	OTOSCÓPIO SIMPLES, ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA/LED - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS			
23	05	UNID.	TERMO-HIGRÔMETRO, INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, COM MEDIDA DE TEMPERATURA INTERNA (0° A +50°) E EXTERNA (-50° A +70°), 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS, REGISTRO DE MÁXIMO E MÍNIMO E PRECISÃO BÁSICA DE 1° C E 10% RH, CARACTERÍSTICAS: DISPLAY TRIPLO, TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA EM °C OU °F, SENSOR PARA TEMPERATURA EXTERNA, HIGRÔMETRO E TERMÔMETRO COM INDICAÇÃO DE MAX/MIN; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA DE 1,5V.			
24	01	UNID.	OFTALMOSCÓPIO, COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO: ATÉ 5 ABERTURAS/LED			
25	02	UNID.	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, CAPACIDADE DE 160KG A 199 KG, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL E PÉS REMOVÍVEL.			



CAPITAL DO FÊLJÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

26	03	UNID.	BOMBA DE INFUSÃO, EQUIPO, KVO, BOLUS, ALARME E BATERIA UNIVERSAL.			
27	01	UNID.	CARDIOVERSOR COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG, MÓDULO DE IMPRESSORA E BATERIA.			
28	36	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANALÓGICO EM NYLON			
29	07	UNID.	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, DIGITAL COM DISPLAY			
30	01	UNID.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 15 A 30 LPM, VALVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO OU VIDRO, BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT.			
31	03	UNID.	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO TIPO ESTACIONÁRIO, CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS.			
32	02	UNID.	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL			
33	40	UNID.	BALANÇA DIGITAL ULTRA PORTÁTIL CAPACIDADE 150 KG			
34	03	UNID.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 16 KG, DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540X290 (MM) TARA.			
35	01	UNID.	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DE SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA, COM CUBA COLETORA, APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS.			
<b>TOTAL</b>						

<b>LOTE 02 – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	42	UNID.	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) - ESPECIFICAÇÃO: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO NA MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL OU TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVADÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 02 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ORIGINAL; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA HORIZONTAL E VERTICAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS (GABINETE, TECLADO,			



CAPITAL DO FÊLJÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

			MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES, BRANCA, PRETA OU CINZA, MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.		
					<b>TOTAL</b>

<b>LOTE 03 – MOBILIÁRIOS (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	01	UNID.	VENTILADOR DE PAREDE, CONTENDO NO MÍNIMO 04 PÁS			
38	14	UNID.	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG, DIMENSÕES MÍNIMAS 100X70CM E 04 PRATELEIRAS.			
39	01	UNID.	MESA DE REUNIÃO CONDECCIONADA EM MADEIRA OU MDF DE BOA QUALIDADE, TIPO REDONDA COM 1,20 DE DIÂMETRO.			
40	01	UNID.	MESA PARA COMPUTADOR COM 02 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA OU MDF DE BOA QUALIDADE.			
41	02	UNID.	ARQUIVO CONFECCIONADO EM AÇO, CONTENDO 4 GAVETAS E DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO			
42	01	UNID.	MESA PARA IMPRESSORA COM ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM MADEIRA OU MDF DE BOA QUALIDADE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X40X70 CM			
43	26	UNID.	CADEIRA EM AÇO OU FERRO PINTADO, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA E SEM RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO			
44	07	UNID.	MESA DE ESCRITÓRIO EM L, CONFECCIONADA EM MADEIRA OU MDF DE BOA QUALIDADE COM 02 GAVETAS			
45	01	UNID.	MOCHO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.			
46	02	UNID.	BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM NASCIDO, COM CUNA EM ACRÍLICO, ESTRUTURA E EM AÇO OU FERRO PINTADO, POSSUIR RODÍZIOS.			
47	07	UNID.	LONGARINA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM 03 LUGARES			
48	10	UNID.	CADEIRA EM AÇO OU FERRO PINTADO, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA E SEM RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO			
49	01	UNID.	MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 ASSENTOS FIXOS			
50	01	UNID.	POLTRONA HOSPITALAR EM AÇO FERRO PINTADO, ESTOFADA EM COURVIN, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL.			
51	02	UNID.	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS, AÇO OU FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO.			
52	01	UNID.	MESA PARA REFEIÇÃO, ESTRUTURA AÇO OU FERRO PINTADO, BASE MDF, RODÍZIOS E REGULAGEM DE ALTURA.			
					<b>TOTAL</b>	

<b>LOTE 04 – CONDICIONADOR DE AR (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	15	UNID.	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO, DEVIDAMENTE INSTALADO COM A EMISSÃO DE ART.			



CAPITAL DO FÊLJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

<b>TOTAL</b>
--------------

<b>LOTE 05 – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
54	02	UNID.	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA NA LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAIS; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			
55	01	UNID.	SWITCH- AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS DE GbE SFP; PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000 Mbps; SUPORTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHz; 32 MB DE FLASH: TAMANHO DE BUFFER DE PACOTES: 4,1 Mb; SDRAM DE 128 MB; LATENCIA DE 100 Mb; MENOR 5 US, LATENCIA DE 1000 MB; MENOR 5 US; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATE 41,7 Mpps; CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 Gbps; CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC-CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802,3 ETHERNET MIB; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E 01 CABO DE CONSOLE. GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.			
56	13	UNID.	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) - ESPECIFICAÇÃO: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO NA MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM AÇIONADOR INSTALADO NO GABINETE; ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL OU TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA			



CAPITAL DO FÊLJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

			DE GRAVADÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 02 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ORIGINAL; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA HORIZONTAL E VERTICAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES, BRANCA, PRETA OU CINZA, MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.		
57	06	UNID.	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÕES: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4, CARTA E OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES		
58	19	UNID.	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)-ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS DE IDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO AD RAM DDR4 2.133 MHz OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 A 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DE LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADOS PADRÃO, ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTOES INTEGRADOS, MOUSE OPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE RODAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FEMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11a/ b/ g/ n, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64BITS), BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO IÓN DE LITIO COM NO MÍNIMO 6 CEDULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO WEBCAM FULL HD (1080 P.) DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO,		



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

		REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.			
					<b>TOTAL</b>

<b>LOTE 06 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	02	UNID.	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DPL; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 500:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 HDMI, 01 ENTRADA USB, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220V 240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PER-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DO PC) O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
60	02	UNID.	TELA DE PROJEÇÃO-ESPECIFICAÇÃO. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. POSSUIR TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJETAÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
61	02	UNID.	TELEVISOR COM TELA DE NO MÍNIMO DE 32"			
					<b>TOTAL</b>	

<b>LOTE 07 – ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	05	UNID.	FORNO DE MICROONDAS PARA AQUECIMENTO ATRAVÉS DE MICROONDAS, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE NUTRIÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L.			
63	01	UNID.	FORNO INDUSTRIAL PARA ASSAR ALIMENTOS DIVERSOS, COM ACIONAMENTO A GÁS, CONFECIONADO EM AÇO INOX, COM NOMÍNIMO 02 TRILHOS E COM GRELHA			
64	01	UNID.	FOGÃO INDUSTRIAL, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, GÁS GLP, 06 BOCAS SENDO 03 BOCAS DUPLAS			
65	02	UNID.	FOGÃO AUTOMÁTICO, 06 BOCAS			
66	02	UNID.	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS			
67	06	UNID.	BALANÇA ELETRÔNICA COMERCIAL COMPUTADORA DE PREÇOS, COM CAPACIDADE PARA PESAGEM DE 30KG, COBERTURA EM PLÁSTICO ABS INJETADO DE LONGA DURABILIDADE, DISPLAY LCD CRISTAL LÍQUIDO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PÉ DE BORRACHA, PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL			

26/52



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊLJÃO

		ESPELHADO, MODELO COM SELO DO INMETRO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MÓDULO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR BATERIA COM AUTONOMIA DE 100 HORAS. MOSTRADOR DE CARGA CONTÍNUA NO VISOR.		
<b>TOTAL</b>				

<b>LOTE 08 – DEMAIS EQUIPAMENTOS (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	02	UNID.	BALDE A PEDAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 L			
69	03	UNID.	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM SACO DE VINIL, KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA DE SINALIZAÇÃO E PÂ E BALDE ESPREMEDOR			
70	02	UNID.	SUPORTE DE HAMPER PARA DESCARTE DE ROUPAS USADAS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL			
71	03	UNID.	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA COM TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS 90CM DE ALTURA X 60CM DE LARGURA X 100CM DE COMPRIMENTO			
<b>TOTAL</b>						

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas (inclusive frete, vistoria e entrega técnica do veículo) para a entrega do bem;
- Ofertamos 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação independentemente da utilização do equipamento. No período compreendido pela garantia, caso haja necessidade de manutenções reparadoras, estas serão realizadas nas assistências técnicas autorizadas pelo fabricante sem nenhum ônus para o Município;**

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021.

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE** doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93** e **10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma eletrônica, nº 34/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O(s) equipamentos(s) deverá(ão) **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2021**.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, independente do tempo de uso.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá efetuar entrega técnica dos equipamentos quando do ato de entrega dos mesmos.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os equipamentos deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2021 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUINTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**



(art. 55, III, Lei 8666/93)

**2.1. A CONTRATADA** se obriga a entregar os equipamentos e materiais permanentes, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO** (art. 55, III, Lei 8666/93)

**3.1.** O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária

- a) 03.01.04.122.0003.1.017.000.4.4.90.52.00;
- b) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00;
- c) 07.01.10.302.0021.2.012.000.4.4.90.52.00;
- d) 07.01.10.301.0008.2.054.000.4.4.90.52.00;
- e) 07.01.10.305.0022.2.056.000.4.4.90.52.00;
- f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.4.4.90.52.00;
- g) 08.01.27.812.0014.2.040.000.4.4.90.52.00;
- h) 10.01.20.606.0015.2.041.000.4.4.90.52.00;
- i) 09.01.12.361.0010.2.028.000.4.4.90.52.00;
- j) 09.01.12.361.0010.1.009.000.4.4.90.52.00.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

**4.1.** O objeto tem como regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

**4.2.** O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, iniciando-se o prazo a partir da confirmação do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

**4.3.** A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**5.1.** A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2021, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2021, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2021;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



**7.1.** A Secretaria de Estado da Saúde – SESA estabelece e obriga, através da Resolução SESA nº 326/2015, de 1º de setembro de 2018, a inclusão de cláusula antifraude e anticorrupção em todos os editais e processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos financeiros repassados pela mesma, nos seguintes termos:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES** **(art. 55, VII, Lei 8666/93)**

**8.1.** A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**  
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;  
b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.  
c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.  
d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.  
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.  
c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.  
d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;  
b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70  
c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretario Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95  
d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretario Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30  
e) Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,



CPF/MF Nº 498.877.009-59

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;

DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº 036.697.099-24, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Professora, CPF nº 044.873.109-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

ROBSON MENCATTO, Profissional de Educação Física, CPF nº 046.192.419-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Esportes;

ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física, CPF nº 577.115.770-87, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Esportes;

DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Diretora de Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.446.869-67, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**11.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**11.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**11.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**11.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**11.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas,



proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO n° 34/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO** (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

**13.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**1.1.** A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### **2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

**2.1.** O estado em todas as suas esferas (União, Estados, Municípios e o Distrito Federal) tem de forma constitucional a obrigação de oferecer alguns serviços públicos, sendo um deles proporcionar condições de saúde à população. Neste caso particular, o Município de Três Barras do Paraná necessita reestruturar e modernizar os equipamentos, bem como adquirir equipamentos necessários para prestar serviços de saúde com maior qualidade. Para tanto, a Administração firmou Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 09185.764000/1200-02, 09185.764000/1200-01, bem como possui saldo restante das Propostas 09185.764000/1180-05, 09185.764000/1180-14, 09185.764000/1180-06, 09185.764000/1117-01 e Portaria 3.034 de 20 de novembro de 2019 todas firmadas com o Ministério da Saúde com o intuito de qualificar a assistência ofertada aos pacientes, ampliação da capacidade de atendimento na atenção básica, odontológica e hospitalar.

**2.2.** O Município também tem necessidade de fornecer equipamentos de qualidade para suprir as necessidades operacionais e garantir o desenvolvimento satisfatório do trabalho nos Departamentos que compõem a Administração Pública Municipal.

**2.3.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem a necessidade de garantir acesso a informação e proporcionar aos alunos ferramentas de pesquisa, bem como equipar as escolas e os laboratórios de informática com equipamentos que possibilitem ao aluno estudar e aprender com eficácia.

**2.4.** Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição dos equipamentos para desenvolver os programas e atender a demanda com maior qualidade, sendo os equipamentos ferramentas indispensáveis para melhorar as condições de trabalho ofertadas aos profissionais atuantes, além de aperfeiçoar as rotinas de trabalho relacionados às atividades cotidianas desenvolvidas nos Departamentos da Administração Pública. A aquisição, além das justificativas apresentadas, faz-se necessário para dar fiel cumprimento as Propostas com o Ministério da Saúde, justificando de forma evidente o interesse público.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**3.1.1.** As especificações do item encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

**3.2.** Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores

**3.2.1.** Para os itens do **Lote 01** justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**3.2.1.1.** Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante



analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

**3.2.1.2.** Visto que o objeto do lote acima citado trata-se de equipamentos da área da saúde, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.2.1.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário inibindo a participação das fabricantes, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC nº 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, *“não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*.

**3.2.2.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do **Lote 01**, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.3.** O Lote 02 - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA) possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

**3.2.3.1.** Tendo a necessidade da contratação e o valor do item ser superior a R\$ 80.000,00, conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do item do Lote 02 - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA) para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o qual, por ser item divisível foi convertido no ITEM 03 DO LOTE 05 – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (EXCLUSIVO ME/EPP);

**3.2.4.** Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, combinada com a Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021, todos os itens pertencentes aos **Lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08** da presente licitação destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões oeste e sudoeste do Estado do Paraná.

**3.2.4.1.** A participação nos Lotes citados no item **3.2.4.** são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**4.1.** O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura do contrato e confirmação do recebimento da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Três Barras do Paraná.

**4.2.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta)



dias da notificação, o equipamento, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.5.** O(s) equipamento(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**4.6.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos implementos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.7. Os equipamentos, quando for o caso, deverão ser entregues devidamente montados e revisados e/ou instalados, na sede da Secretaria solicitante, ou em outro local onde o requisitante determinar.**

**4.7.1. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.**

**4.8.** O pagamento fica condicionado a liberação do recurso pelo Ministério da Saúde, a entrega do equipamento, vistoria e recebimento do órgão solicitante. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- II. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**4.9.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.10.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**5.1.** Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## **6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

## **7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS**

**7.1.** As quantidades foram estimadas com base na necessidade do Município, bem como as ações do programa a serem realizadas e as combinações a serem realizadas a cada pedido.

**7.2.** O valor máximo teve como referência os valores aprovados pelo órgão repassador dos recursos (Ministério da Saúde), conforme segue:



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UNID.	LANTERNA CLÍNICA DE LED	68,00	68,00
2	01	UNID.	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO EM LED, COM HASTE FLEXÍVEL	594,00	594,00
3	06	UNID.	ESTETOSCÓPIO ADULTO, TIPO DUPLO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL	376,00	2.256,00
4	04	UNID.	MESA DE EXAMES CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO PINTADO OU AÇO INÓX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG COM ESTRUTURA GABINETE/ARMÁRIO.	3.014,00	12.056,00
5	03	UNID.	ESCADA COM 02 DEGRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	369,00	1.107,00
6	01	UNID.	ESTADIÔMETRO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM ESCALA DE 0 A 230CM	539,00	539,00
7	10	UNID.	BANQUETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO GIRATÓRIO	582,00	5.820,00
8	10	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANALÓGICO, COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON	197,00	1.970,00
9	05	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO ANALÓGICO, COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON	347,00	1.735,00
10	02	UNID.	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA USO NA MONITORAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PRESSÃO NÃO-INVASIVA, (PNI) E OXIMETRIA (SPO2), PARA USO EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL CONTENDO 05 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/PSO2/PNI/TEMP, PRÉ-CONFIGURADO, COM MONITOR DE NO MÍNIMO 10" E SUPORTE PARA MONITOR.	17.565,00	35.130,00
11	06	UNID.	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL EM FIBRA DE POLIETILENO, RÍGIDA, LEVE, COM PEGADORES AMPLOS, RADIOTRANSLÚCIDA PARA USO EM AMBIENTES DE RAIO X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. DIMENSIONADA PARA RESGATAR VÍTIMAS COM PESO DE ATÉ 180KG, POSSIBILITA O RESGATE NAS ÁGUAS OU EM ALTURAS, ACOMPANHA JOGO DE CINTOS COM 03 PEÇAS (01 VERMELHA, 01 AMARELA E 01 PRETA) E 01 CONJUNTO DE CINTO TIPO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES, RADIOTRANSPARENTES, FIXADO POR FITAS DE VELCRO DE 50MM DE LARGURA, NAS CORES: PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TORAX, Pelve, BRAÇOS E PERNAS, DESENHADOS PARA SER FACILMENTE ACONDICIONADO. 01 CAPA, UTILIZADA PARA ACOMODAR UMA MACA, COLARES, CINTOS E TALAS DE IMOBILIZAÇÃO, COM BOLSOS INTERNOS, CONFECCIONADA EM POLOÊSTER, POSSUIR FECHO EM ZÍPER COM CURSORES DUPLOS.	594,00	3.564,00
12	02	UNID.	OXÍMETRO DE PULSO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E NÃO INVASIVA, DA SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO (SPO2) NO SANGUE E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, ATRAVÉS DE UM SENSOR NÃO-INVASIVO, TIPO PORTÁTIL(DE MÃO) COM 01 SENSOR	2.680,00	5.360,00
13	02	UNID.	CARRO MACA SIMPLES CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRADES LATERAIS.	3.731,00	7.462,00
14	03	UNID.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE RESERVATÓRIO DE 30 A 39L, POTÊNCIA 1 A 1,5 HP, CONSUMO 6 A 7 PÉS, ISENTO DE ÓLEO	3.318,00	9.954,00
15	03	UNID.	SELADORA DE EMBALAGENS UTILIZADA PARA SELAR EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E OUTROS, DO TIPO MANUAL, GRAU CIRÚRGICO.	1.159,00	3.477,00
16	02	UNID.	MESA AUXILIAR PARA APOIO DE RECURSOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 40 X 80CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	588,00	1.176,00
17	02	UNID.	SUPORTE DE SORO UTILIZADA PARA COLOCAR O FRASCO DE SORO DURANTE A APLICAÇÃO NO PACIENTE, TIPO PEDESTAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	438,00	876,00
18	01	UNID.	APARELHO DE FOTOTERAPIA POR IRRADIAÇÃO DE LÂMPADAS, CONSTITUÍDO POR UNIDADE REFLETORA GIRATÓRIA E BASE MÓVEL, COM RODÍZIOS E SISTEMA DE FREIO, BERÇO EM ACRÍLICO, PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO E AJUSTE DE IRRADIANCIA LED	6.715,00	6.715,00



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

19	01	UNID.	MACA COM RODIZIO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO E GRADES NA LATERAL	3.731,00	3.731,00
20	05	UNID.	NEBULIZADOR PORTÁTIL, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01 - TIPO: COMPRESSOR	187,00	935,00
21	10	UNID.	CAIXA TERMICA COM TERMÔMETRO EXTERNO DIGITAL, PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TERMICO, TAMPA REMOVIVEL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LITROS, ALIMENTAÇÃO DO TERMÔMETRO ATRAVÉS DE PILHAS.	348,00	3.480,00
22	06	UNID.	OTOSCÓPIO SIMPLES, ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA/LED – COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	731,00	4.386,00
23	05	UNID.	TERMO-HIGRÔMETRO, INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, COM MEDIDA DE TEMPERATURA INTERNA (0° A +50°) E EXTERNA (-50° A +70°), 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS, REGISTRO DE MÁXIMO E MÍNIMO E PRECISÃO BÁSICA DE 1° C E 10% RH, CARACTERÍSTICAS: DISPLAY TRIPLO, TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA EM °C OU °F, SENSOR PARA TEMPERATURA EXTERNA, HIGRÔMETRO E TERMÔMETRO COM INDICAÇÃO DE MAX/MIN; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA DE 1,5V.	181,00	905,00
24	01	UNID.	OFTALMOSCÓPIO, COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO: ATÉ 5 ABERTURAS/LED	1.562,00	1.562,00
25	02	UNID.	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, CAPACIDADE DE 160KG A 199 KG, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL E PÉS REMOVÍVEL.	1.869,00	3.738,00
26	03	UNID.	BOMBA DE INFUSÃO, EQUIPO, KVO, BOLUS, ALARME E BATERIA UNIVERSAL.	5.434,00	16.302,00
27	01	UNID.	CARDIOVERSOR COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG, MÓDULO DEA, IMPRESSORA E BATERIA.	26.215,00	26.215,00
28	36	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANALÓGICO EM NYLON	201,00	7.236,00
29	07	UNID.	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, DIGITAL COM DISPLAY	1.640,00	11.480,00
30	01	UNID.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 15 A 30 LPM, VALVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO OU VIDRO, BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT.	4.475,00	4.475,00
31	03	UNID.	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO TIPO ESTACIONÁRIO, CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS.	4.789,00	14.367,00
32	02	UNID.	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL	557,00	1.114,00
33	40	UNID.	BALANÇA DIGITAL ULTRA PORTÁTIL CAPACIDADE 150 KG	125,23	5.009,20
34	03	UNID.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 16 KG, DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540X290 (MM) TARA.	1.099,00	3.297,00
35	01	UNID.	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DE SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA, COM CUBA COLETORA, APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS.	12.141,00	12.141,00
				<b>TOTAL</b>	<b>220.232,20</b>

**LOTE 02 – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	42	UNID.	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) - ESPECIFICAÇÃO: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO NA MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL OU TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVADÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB,	4.924,00	206.808,00

42/52



CAPITAL DO FÊLJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

		800 DPI, 02 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ORIGINAL; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPOORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA HORIZONTAL E VERTICAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES, BRANCA, PRETA OU CINZA, MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			
				<b>TOTAL</b>	<b>206.808,00</b>

<b>LOTE 03 – MOBILIÁRIOS (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	01	UNID.	VENTILADOR DE PAREDE, CONTENDO NO MÍNIMO 04 PÁS	207,00	207,00
38	14	UNID.	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG, DIMENSÕES MÍNIMAS 100X70CM E 04 PRATELEIRAS.	569,00	7.966,00
39	01	UNID.	MESA DE REUNIÃO CONDECCIONADA EM MADEIRA OU MDF DE BOA QUALIDADE, TIPO REDONDA COM 1,20 DE DIÂMETRO.	516,00	516,00
40	01	UNID.	MESA PARA COMPUTADOR COM 02 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA OU MDF DE BOA QUALIDADE.	393,00	393,00
41	02	UNID.	ARQUIVO CONFECCIONADO EM AÇO, CONTENDO 4 GAVETAS E DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO	571,00	1.142,00
42	01	UNID.	MESA PARA IMPRESSORA COM ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM MADEIRA OU MDF DE BOA QUALIDADE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X40X70 CM	181,00	181,00
43	26	UNID.	CADEIRA EM AÇO OU FERRO PINTADO, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA E SEM RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	100,00	2.600,00
44	07	UNID.	MESA DE ESCRITÓRIO EM L, CONFECCIONADA EM MADEIRA OU MDF DE BOA QUALIDADE COM 02 GAVETAS	558,00	3.906,00
45	01	UNID.	MOCHO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	452,00	452,00
46	02	UNID.	BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM NASCIDO, COM CUNA EM ACRÍLICO, ESTRUTURA E EM AÇO OU FERRO PINTADO, POSSUIR RODÍZIOS.	995,00	1.990,00
47	07	UNID.	LONGARINA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM 03 LUGARES	651,00	4.557,00
48	10	UNID.	CADEIRA EM AÇO OU FERRO PINTADO, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA E SEM RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	113,00	1.130,00
49	01	UNID.	MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 ASSENTOS FIXOS	1.106,00	1.106,00
50	01	UNID.	POLTRONA HOSPITALAR EM AÇO FERRO PINTADO, ESTOFADA EM COURVIN, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL.	1.631,00	1.631,00
51	02	UNID.	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS, AÇO OU FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO.	1.716,00	3.432,00
52	01	UNID.	MESA PARA REFEIÇÃO, ESTRUTURA AÇO OU FERRO PINTADO, BASE MDF, RODÍZIOS E REGULAGEM DE ALTURA.	438,00	438,00
				<b>TOTAL</b>	<b>31.647,00</b>

<b>LOTE 04 – CONDICIONADOR DE AR (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	15	UNID.	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO, DEVIDAMENTE INSTALADO COM A EMISSÃO DE ART.	1.719,00	25.785,00
				<b>TOTAL</b>	<b>25.785,00</b>

<b>LOTE 05 – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	02	UNID.	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA NA LINHA DE	758,00	1.516,00

43/52



CAPITAL DO FELTÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

			PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAIS; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.		
55	01	UNID.	SWITCH- AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS DE GbE SFP; PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000 Mbps; SUPORTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMORIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHz; 32 MB DE FLASH: TAMANHO DE BUFFER DE PACOTES: 4,1 Mb; SDRAM DE 128 MB; LATENCIA DE 100 Mb: MENOR 5 US, LATENCIA DE 1000 MB: MENOR 5 US; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATE 41,7 Mpps; CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 Gbps; CARACTERISTICAS DE GESTÃO: IMC-CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802,3 ETHERNET MIB; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E 01 CABO DE CONSOLE. GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.	2.128,00	2.128,00
56	13	UNID.	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) - ESPECIFICAÇÃO: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO NA MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL OU TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 02 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ORIGINAL; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA HORIZONTAL E VERTICAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES, BRANCA, PRETA OU CINZA, MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	4.924,00	64.012,00
57	06	UNID.	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÕES: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4, CARTA E OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES	1.980,00	11.880,00
58	19	UNID.	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)- ESPECIFICAÇÃO	4.118,00	78.242,00



CAPITAL DO FÊLJÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

		MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MINIMO 4 NUCLEOS, 8 THERADS E FREQUENCIA DE 3.0GHZ; 1 DISCO RIGIDO DE 500GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MODULOS DE IDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO ADRAM DDR4 2.133 MHz OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 A 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERA CONTER TODOS OS CARACTERES DE LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMA POSIÇÕES DO TECLADOS PADRAO, ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTOES INTEGRADOS, MOUSE OPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE RODAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FEMEA E WIFI PADRAO IEE 802.11a/ b/ g/ n, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64BITS), BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO IÓN DE LITON COM NO MINIMO 6 CEDULAS, FONTE EXTERNA AUTOMATICA COMPATIVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO WEBCAM FULL HD (1080 P.) DEVERA VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.		
<b>TOTAL</b>				<b>157.778,00</b>

<b>LOTE 06 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	02	UNID.	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DPL; RESOLUÇÃO MINIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MINIMO DE 500:1 DEVE POSSUIR, NO MINIMO OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 HDMI, 01 ENTRADA NUSB, LUMINOSIDADE MINIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETER; ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA 100-120V, 220V 240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUARIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PER-DRIVE DIRETO NO PROJETER (SEM O USO DO PC) O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	5.020,00	10.040,00
60	02	UNID.	TELA DE PROJEÇÃO-ESPECIFICAÇÃO. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. POSSUIR TRIPÉ RETRATIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MINIMO 1,78 X 1,78M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROTASTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTENCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFICIE DE PROJETAÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARATIA DE NO MINIMO 12 MESES.	806,00	1.612,00
61	02	UNID.	TELEVISOR COM TELA DE NO MINIMO DE 32"	1.451,00	2.902,00
<b>TOTAL</b>				<b>14.554,00</b>	

<b>LOTE 07 – ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	05	UNID.	FORNO DE MICROONDAS PARA AQUECIMENTO ATRAVÉS DE MICROONDAS, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE NUTRIÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L.	573,00	2.865,00
63	01	UNID.	FORNO INDUSTRIAL PARA ASSARA LIMENTOS DIVERSOS, COM ACIONAMENTO A GÁS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM NOMÍNIMO 02 TRILHOS E COM GRELHA	1.492,00	1.492,00



CAPITAL DO FELTÃO

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

64	01	UNID.	FOGÃO INDUSTRIAL, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, GÁS GLP, 06 BOCAS SENDO 03 BOCAS DUPLAS	1.671,00	1.671,00
65	02	UNID.	FOGÃO AUTOMÁTICO, 06 BOCAS	1.115,00	2.230,00
66	02	UNID.	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 260 LITROS	2.101,00	4.202,00
67	06	UNID.	BALANÇA ELETRÔNICA COMERCIAL COMPUTADORA DE PREÇOS, COM CAPACIDADE PARA PESAGEM DE 30KG, COBERTURA EM PLÁSTICO ABS INJETADO DE LONGA DURABILIDADE. DISPLAY LCD CRISTAL LÍQUIDO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PÉ DE BORRACHA, PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL ESPELHADO, MODELO COM SELO DO INMETRO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MÓDULO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR BATERIA COM AUTONOMIA DE 100 HORAS. MOSTRADOR DE CARGA CONTÍNUA NO VISOR.	1.698,00	10.188,00
				<b>TOTAL</b>	<b>22.648,00</b>

## LOTE 08 – DEMAIS EQUIPAMENTOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	02	UNID.	BALDE A PEDAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 L	231,00	462,00
69	03	UNID.	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM SACO DE VINIL, KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA DE SINALIZAÇÃO E PÁ E BALDE ESPREMEDOR	1.285,00	3.855,00
70	02	UNID.	SUPORTE DE HAMPER PARA DESCARTE DE ROUPAS USADAS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	500,00	1.000,00
71	03	UNID.	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA COM TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS 90CM DE ALTURA X 60CM DE LARGURA X 100CM DE COMPRIMENTO	3.518,00	10.554,00
				<b>TOTAL</b>	<b>15.871,00</b>

**7.3.** Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**7.3.1.** O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam R\$ 695.323,20 (Seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).

**7.4.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

## 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

**8.1.** Documentação fiscal: os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregue de cada equipamento.

**8.2.** Os equipamentos devem ser entregues na quantidade requerida, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca/modelo e apresentação declaradas na proposta de preços da fornecedora vencedora.

**8.3.** Os equipamentos deverão ser novos e seus componentes devem ser novos, originais de fábrica e entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item deste Termo de Referência.

**8.4.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado na proposta apresentada na licitação.

## 9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**9.1.** As especificações técnicas dos equipamentos tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ANVISA, ABNT e INMETRO.



**9.2.** Os equipamentos tem como definição e especificações mínimas as descrições apresentadas no item 7 deste Termo de Referência, não sendo aceitas propostas com especificações inferiores as exigidas no item retro citado.

## **10. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA**

**10.1.** A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

**10.1.1.** O fornecedor deverá oferecer assistência técnica autorizada/credenciada.

**10.1.2. O fornecedor deverá ofertar manutenções reparadoras obrigatórias (incluindo material e serviços), no período compreendido pela garantia, nas assistências técnicas autorizadas pelo fabricante, independente do tempo de uso dos equipamentos, sem nenhum ônus ao Município.**

**10.1.3.** Assistência técnica reparadora será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos e mecânicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;

**10.1.4.** O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados local em que se encontra o equipamento, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;

**10.1.5.** O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;

**10.1.6.** A fornecedora deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico no Estado do Paraná.

**10.2.** A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

**10.2.1.** O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de tempo de uso, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

**10.2.1.1.** No caso de defeitos em peças e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

**10.2.2.** Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

**10.2.2.1.** Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

**10.2.2.2.** Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;



CAPITAL DO FÊLJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**10.2.2.3.** Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

**10.2.2.4.** O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**10.3.** O equipamento entregue deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato e suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, equipamento que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

**10.4.** O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

**10.5.** O equipamento, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

**10.6.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, apresentando marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

## **11. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**11.1.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- f) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega do equipamento pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade, entrega, garantia e o suporte técnico do equipamento cotado;
- g) Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos objeto deste certame, conforme Art. 21, da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (**somente para as licitantes interessadas em itens relacionados a equipamentos hospitalares e de saúde bucal**);
- h) Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50, da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 (**somente para as licitantes interessadas em**

48/52



CAPITAL DO FÊLJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

### **itens relacionados a equipamentos hospitalares e de saúde bucal);**

- i) Cópia atualizada do Registro/Notificação do Produto junto ao Ministério da Saúde, segundo o Art. 12, da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em Lei ou ainda Certificado de Isenção de Registro, se for o caso. O Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro **(somente para as licitantes interessadas em itens relacionados a equipamentos hospitalares e de saúde bucal)**;
- j) Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados em conformidade com o objeto proposto pela licitante, caso não haja tal determinação pelo órgão fiscalizador/normatizador competente, deverá a empresa motivar através de declaração essa ausência com fundamentos legais e pertinentes à matéria **(somente para as licitantes interessadas em itens relacionados a equipamentos hospitalares e de saúde bucal)**.

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:**

- 12.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 12.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 12.1.3.** Fiscalizar a correta execução do contrato e impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência;
- 12.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelos fornecimentos prestados, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 12.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 12.1.6.** Solicitar o(s) fornecimento(s) do(s) equipamento(s).

### **12.2. São obrigações do Fornecedor:**

- 12.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) equipamento(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 12.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do equipamento solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do(s) equipamento(s) adquirido(s) até que totalmente requisitado(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 12.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.4.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 12.2.5.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) equipamento(s);



**12.2.6.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) equipamento(s);

**12.2.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**12.2.8.** Substituir no prazo de 30 (trinta) dias qualquer equipamento que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**12.2.9.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**12.2.10.** Entregar o(s) equipamento(s) no prazo e formas ajustados e emitir documentos de anotação de responsabilidade técnica (se a legislação exigir);

**12.2.11.** Entregar o(s) equipamento(s) devidamente montados, vistoriados e em pleno funcionamento, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**12.2.12.** Garantir a qualidade do(s) equipamento(s), devendo promover readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, e quando for o caso, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**12.2.13.** A fornecedora obriga-se a garantir ao Município, quando solicitado, análise e vistoria da qualidade do(s) equipamento(s) solicitada(s) através de órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como: ABNT e INMETRO;

**12.2.14.** A fornecedora deverá permitir acesso dos servidores do Município de Três Barras do Paraná, dos órgãos repassadores dos recursos financeiros, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**12.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**12.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**12.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**12.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**12.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**12.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **12.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem



poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

**12.5.** Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

**12.5.1.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**12.5.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**12.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

#### **14. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**14.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- f) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- g) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70
- h) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95
- i) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30
- j) Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59

**14.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;

DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº 036.697.099-24, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Professora, CPF nº 044.873.109-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

ROBSON MENCATTO, Profissional de Educação Física, CPF nº 046.192.419-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Esportes;

ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física, CPF nº 577.115.770-87, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Esportes;

DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Diretora de Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.446.869-67, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**14.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**14.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**14.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**14.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**14.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**14.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.